

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO – ASSISTENTE TÉCNICO

----- Reuniram no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, os elementos do Júri para o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

----- O procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de Abril, alterada pela Portaria n.º 12- A/2021, de 11 de Janeiro. O mesmo será publicado em extrato no Diário da República, no Diário da República, 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página electrónica do agrupamento. -----

----- Estiveram presentes nesta reunião os três elementos efetivos (Presidente: Manuela Fernanda dos Reis Mota Teixeira; Vogais efetivas: Sandra Mónica Nunes Dias Costa e Ilda Cristina Ferreira da Silva; e Vogais suplentes: Maria João Neves Sá Guerra e Maria Luísa Martins Ribeiro Neto). -----

----- Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos AE/ENA, com o seguinte perfil de competências:-----

1. Exercer funções de natureza executiva;-----
2. Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos;-----
3. Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento;-----
4. Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente;-----
5. Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo. -----

----- Foram definidos os métodos de seleção a utilizar, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

----- Ficou acordado que, nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, se aplicam os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), exceto para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. Nestes casos, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme legislação em vigor. Relativamente aos métodos de seleção facultativos ou complementares, será aplicada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- Relativamente à ponderação dos métodos de seleção aplicáveis para a valoração final, o Júri definiu o que de seguida se expõe. -----

----- A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no número oito do Aviso de Abertura. Será valorada de zero a vinte valores e com expressão até às centésimas. Ficou definido que a prova escrita é de natureza teórica, realizada sem consulta e em suporte de papel, sob anonimato, a realizar para todos os candidatos no mesmo dia e hora, sem admissão de segunda chamada e com a duração máxima de sessenta minutos. A mesma incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, sendo constituída por questões fechadas de escolha múltipla. Os temas selecionados abrangem as seguintes áreas temáticas: direitos, deveres e garantias dos trabalhadores e do empregador público; competências técnicas inerentes à categoria de assistente operacional; direitos e deveres dos alunos. Foi ainda realizado o levantamento da bibliografia necessária, constando a mesma no respetivo aviso de abertura. -----

----- A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no número oito do Aviso

de Abertura. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. A aplicação deste método de seleção será efetuada pela própria entidade empregadora pública que pretende efetuar o recrutamento, com recurso ao seu próprio técnico que detem habilitação académica e formação adequada. -----

----- A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$. A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores – licenciatura ou formação superior em áreas relacionadas com competências digitais, de gestão e administração; dezasseis valores - décimo segundo ano de escolaridade em áreas relacionadas com competências digitais, de gestão e administração; catorze valores – licenciatura em áreas distintas das atrás mencionadas; dez valores – décimo segundo ano. Já a Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores - com experiência de dois anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; dezoito valores - com experiência igual ou superior a um ano e inferior a dois anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; e dezasseis valores - com experiência inferior a um ano, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; doze valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; dez valores - sem experiência profissional. A Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: vinte

valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de quarenta horas; dezoito valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de quarenta horas; catorze valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de quarenta horas; doze valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de quarenta horas; e dez valores – sem formação. Por ações de formação relevantes consideram-se as seguintes áreas: Competências digitais, administração e gestão; outras temáticas que o júri delibere considerar. Por ações de formação indirectamente relacionadas, consideram-se as seguintes áreas: atendimento e técnicas de comunicação, gestão de tempo e organização do trabalho; outras temáticas que o júri delibere considerar.-----

-----A Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4 [(A+B+C) / 3]$, em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com dez valores. -----

----- A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. -----

----- Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.-----

----- O Júri procedeu à elaboração da grelha classificativa, que se encontra anexa à presente ata e da qual constitui parte integrante (Anexo |). -----

----- A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: $CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$ ou $CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$. -----

----- Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove valores e meio num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

----- Os métodos de selecção serão aplicados num único momento.-----

----- Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatória a convocar para a realização do terceiro método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

----- A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção. -----

----- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 - A / 2021, de 11 de janeiro, a saber: a) a classificação mais elevada atribuída na experiência profissional; b) a habilitação académica mais elevada; c) o n.º de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.-----

-----Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata com um total de seis páginas. -----

----- O Presidente do júri: Manuel -----

----- Os vogais efetivos: [assinatura]; [assinatura] -----

----- Os vogais suplentes: _____; _____ -----

